



PROJETO DE LEI Nº 2059/2016

Altera a Lei nº 8.616/2003.

Art. 1º - O inciso III do art. 270 da Lei Municipal nº 8.616, de 14 de julho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 270 – [...]

[...]”

III - os engenhos de publicidade classificados como publicitários somente poderão localizar-se nos locais previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, VIII e IX do caput do art. 269 desta Lei.” (NR)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte



MENSAGEM Nº 39

CÂMARA MUNC. DE BHTE 14/OUT/2016 16:19 000008055

Belo Horizonte, 14 de outubro de 2016

Senhor Presidente,

A
DIRLEG
21 / 10 / 2016
[Handwritten Signature]
Vereador Wellington Magalhães
Presidente

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa, para que seja submetido à apreciação de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, o Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 8.616/2003".

[Faint text]

A proposta de lei que ora é apresentada tem como objetivo complementar a Lei nº 10.653, de 02 de setembro de 2013, que possibilitou a instalação de engenhos de publicidade institucional nos imóveis destinados a campo de futebol de várzea.

Tal alteração teve com escopo possibilitar a exploração de publicidade em campos de várzea com o objetivo de incentivar as práticas esportivas nesses espaços, promovendo melhores condições para o seu uso. Assim, entendeu-se que a proposta teve o mérito de contribuir com a manutenção dos próprios e o fomento do esporte e do lazer.

Diante disso, vislumbrou-se a possibilidade de ampliar-se a permissão de exploração de publicidade em campos de várzea para abarcar também a instalação de engenhos publicitários. Com isso, almeja-se permitir a utilização de importante instrumento para a manutenção desses espaços de prática esportiva, incentivando o esporte e viabilizando o lazer para a população belorizontina.

Por todo o exposto, certo de que este Projeto de Lei receberá a necessária aquiescência de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, submeto-o a apreciação desta Augusta casa, oportunidade em que renovo protestos de estima e consideração.

Marcio Araujo de Lacerda
Prefeito de Belo Horizonte

Excelentíssimo Senhor
Vereador Wellington Magalhães
Presidente da Câmara Municipal da
CAPITAL